

combate a expansão da doença infecciosa, resolve proibir a entrada de ônibus excursionistas aos domingos, a partir do dia 21 de dezembro.

**Art.3º** O município de Maragogi seguirá as demais normativas emitidas pelo Governo do Estado.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi - AL

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**028844C1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 79/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICAS DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Município,

**CONSIDERANDO** a proximidade do período natalino;

**CONSIDERANDO** que as datas comemorativas (os respectivos feriados e vésperas) recairão sobre quintas e sextas-feiras;

**CONSIDERANDO** a economia com as despesas de operação dos órgãos públicos; e

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, que importam em isolamento social;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a ser **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal os dias 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Excetua-se do disposto no artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda e coleta de lixo.

**Parágrafo Único.** Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de dezembro de 2020.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:**8B5536EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: 0810011/2020. Pregão Eletrônico nº 061/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas:

**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA**, CNPJ nº 01.088.055/0001-68, com sede na Rua nº 26 de agosto nº216, centro de Campo Grande/MG, CEP:79002-081, no valor de R\$ 439,46 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

**NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.383.313/0001-90, com sede na Rua 268, nº 362, Quadra 60, Lote 54 – St Coimbra – Goiânia/GO, no valor de R\$ 2.166,00 (dois mil, Cento e sessenta e seis reais).

**MIX PAPELARIA EIRELI**, CNPJ nº 24.180.611/0001-27, com sede na Rua 2 de Dezembro, nº 74 – Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-120, no valor de R\$ 39.184,65 (trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº33.330.526/0001-99, com sede na Rua Diogo Leite, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295280, no valor de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**V MAIS COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ nº38.161.487/0001-67, com sede na Rua Jose Gomes Falcão, Parque Industrial Tomas Edson, nº217, CEP: 01.139-010, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atendimento de diversas secretarias da Administração Pública, incluindo FMAC, FAPEN e SMTT, do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 09 de dezembro de 2020

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:**30CEBD1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 78/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), do Decreto Municipal nº 27, de 29 de abril de 2020, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.349, de 14 de julho de 2.020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs. 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.935, de 31 de maio de 2.020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº. 69.541, de 20 de março de 2020 e suas demais alterações;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 71.749, de 20 de outubro de 2.020, em seu artigo 2º, inciso II, mantém a classificação dos municípios da 1ª região sanitária, na qual se encontra Marechal Deodoro, na Fase Azul, permanecendo até presentemente a mesma classificação;

**CONSIDERANDO** a continuidade da transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo e, desse modo, a manutenção da situação de emergência da qual sobreveio a instituição do Decreto Municipal nº 16/2020 em Marechal Deodoro, e sua nova redação pelo Decreto Municipal nº 27/2020 e demais alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam **prorrogados até 31 (trinta e um) de dezembro de 2.020** todos os prazos de suspensão estabelecidos nos artigos 6º, 7º, 8º, 11, 12, 16, 16-A e 16-C do Decreto Municipal nº 27/2020, de 29 de abril de 2.020, permanecendo vigentes seus demais dispositivos e respectivas alterações.

**Art. 2º.** Caberá aos órgãos municipais competentes a fiscalização visando ao correto cumprimento do funcionamento autorizado, **de acordo com os setores e critérios estabelecidos pela Fase Azul, no Anexo Único do Decreto Estadual nº 70.145 de 22 de junho de 2.020.**

**Art. 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 15 de dezembro de 2.020

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Caline Passos Costa

**Código Identificador:**AD323243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO - 3º T. ADITIVO SALUX**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2017

Partes: PMMD e a empresa SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE LTDA S. A. inscrita no CNPJ nº 05.113.942/0001-08.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do segundo termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- INTERVENIENTE

Fabricio Colvero Avini

SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE LTDA S. A. - CONTRATADA

**Publicado por:**

Priscylla Silva dos Santos

**Código Identificador:**9D6F6336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº037.18/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0407024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2020. Tipo menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Alimentos destinados a alimentação escolar, objetivando o abastecimento das escolas do Município de Marechal Deodoro/AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.883.765/0001-97, com sede no loteamento Portal Renascer, QD: A, S/N, Satuba/AL, CEP: 57.120-00.

VALOR TOTAL: R\$84.432,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito

PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Contratada

Sr. SILVIO TAVARES DOS SANTOS - Representante Legal

Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciado

Amanda Alves da Silva Lyra – Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037.20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0407024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2020. Tipo menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Alimentos destinados a alimentação escolar, objetivando o abastecimento das escolas do Município de Marechal Deodoro/AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: ACANTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº15.016.562/0001-09, com sede na RUA FERNANDES DE BARROS, nº203, SALA 201 - CENTRO, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57020-020.

VALOR TOTAL: R\$24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito

ACANTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Contratada

Sr. ANDRE SANTOS DA SILVA - Representante Legal

Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciado

Amanda Alves da Silva Lyra – Secretária

Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**00ADEE21

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**LICITAÇÃO**  
**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**

3º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Adesão nº 1811/2017, referente a Adesão nº 04/2017 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA sob nº 18.153.367/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1811/2017, se estenderá de 14/09/2020 até 14/09/2021, a partir da data de assinatura: 14/09/2020.

**ERIVALDO DE MELO LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rafael de Almeida Amorim

**Código Identificador:**580896B0

**LICITAÇÃO**  
**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**